

Lei nº 152

De 10 de dezembro de 1865.

"Estabelece denominação de
sua desta cidade e de
outros providências".

O Prefeito Municipal de Hóptima, Es.

Tudo de Bahia.

Faz saber que a Câmara de Vereadores
sentou e se reuniu a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada sua futura
Residência a rua que parte da praça da Escola de
Muniz até o antigo Porto Fiscal, na rua Hóptima.

Art. 2º - O empacotamento da cidade até
sua rua efetuada no prazo máximo de 150 dias,
após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Os despesas decorrentes desta Lei,
correrão por conta da renda arrecadação do exercício
de 1866.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Assinatura do Prefeito Municipal de Hóptima,
ga, 10 de dezembro de 1865.

Fora da Bahia
Prefeito

Assinatura
Secretário

Digitized by Google